02

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.9400001-48
Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48
Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954
www.cmcaico.rn.gov.br
PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA

Projeto de Lei Nº 042 **/2016**

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Municipal de Assistência Portadora de Microcefalia a ser implantado nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) de Caicó/RN.

Art. 2º - O programa deverá assistir à criança portadora de Microcefalia, bem como informar aos pais quanto aos cuidados e particularidades na criação desta criança. Deverá contemplar no mínimo:

I - Acompanhamento de fonoaudiólogo;
II - Fisioterapia;
III - Realização de terapia ocupacional;
IV - Acompanhamento psicológico dos pais;
V - Interação com outras famílias na mesma situação;
VI - Nos casos necessários o fornecimento de remédios;
VII - Cirurgia, nos casos passíveis deste procedimento.

Art. 3º - Os locais específicos de ações e divulgação deverão ser preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sabedora dos locais e regiões de maior incidência e necessidade de aplicação do programa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó/RN, em 09 de maio de 2016.

Alex Sandro Dantas de Medeiros
Vereador PT do B

RECEBIDO
Em 09 / 05 / 2016
Às 10:24 horas
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade
Encaminho as Comissões Técnicas para emitir parecer.
Sessões em 09 / 05 / 2016

APROVADO EM:
15 / 06 / 2016

03

JUSTIFICATIVA

A microcefalia não tem cura e o tratamento inclui sessões de fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional pelo menos 3 vezes por semana para estimular a criança, diminuir o retardo mental e também o atraso do desenvolvimento crescimento.

Quando a criança tem microcefalia pode apresentar atraso mental, alterações físicas como dificuldade para andar, problemas de fala e hiperatividade ou convulsões, por exemplo. Além disso, a criança tem uma cabeça menor do que o normal, podendo precisar de ajuda para comer, tomar banho ou andar, por exemplo. Portanto, o presente projeto de lei contempla as seguintes ações para melhorar a qualidade de vida da criança portadora de Microcefalia:

1. Estimular a fala: Para melhorar a capacidade para falar a criança deve ter acompanhamento de um fonoaudiólogo pelo menos 3 vezes por semana.

2. Fazer fisioterapia: Para melhorar o desenvolvimento motor, aumentar o equilíbrio e evitar atrofia dos músculos e os espasmos musculares é importante fazer o máximo de sessões de fisioterapia possível, pelo menos 3 vezes por semana, realizando exercícios simples com bola de Pilates, alongamentos, sessões de psicomotricidade e hidroterapia podem ser úteis. A fisioterapia é indicada porque pode ter resultados no desenvolvimento físico da criança, mas também ajuda no desenvolvimento mental.

3. Realizar terapia ocupacional: Para aumentar à autonomia a criança deve realizar terapia ocupacional várias vezes por semana, pois a realização de atividades, como escovar os dentes e tentar comer utilizando talheres, ajudam a criança a ficar cada vez mais independente, podendo realizar tarefas sozinho.

4. Acompanhamento psicológico dos pais e interação com outras famílias na mesma situação: O diagnóstico de microcefalia pode despertar nos pais uma série de emoções, como medo, preocupação, tristeza e culpa. Portanto é importante buscar ajuda de uma equipe profissional de confiança e apoio de outras famílias que lidam com a mesma situação.

5. Tomar remédios: A criança com microcefalia pode precisar tomar medicamentos indicados pelo médico segundo os sintomas que apresenta, como anticonvulsivante para reduzir as convulsões ou para tratar a hiperatividade, como Diazepam ou Ritalina, além de analgésicos, como Paracetamol, para diminuir a dor nos músculos, devido à tensão excessiva.

6. Fazer cirurgia na cabeça: Em alguns casos, pode-se realizar uma cirurgia sendo feito um corte na cabeça para permitir o crescimento do cérebro, reduzindo as sequelas da doença. Porém, esta cirurgia para ter resultado deve ser feita até aos 2 meses do bebê e não é indicada para todos os casos, somente quando podem existir muitos benefícios e poucos riscos associados.

Pelos motivos acima apresentados solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Alex Sandro Dantas de Medeiros
Vereador PT do B

04

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

==========

Projeto de Lei 042/2016

Autor do projeto: Vereador Alex Sandro Dantas de Medeiros

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências.

Em âmbito nacional existe o Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia sendo o presente projeto compatível com as atribuições municipais de apoio às famílias dos portadores desta condição neurológica.

Em reunião realizada esta comissão considerou o projeto constitucionalmente correto, e com relação a técnica legislativa esta foi observada.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do projeto à apreciação do plenário desta casa legislativa.

Este é o parecer salvo melhor julgamento.

Câmara Municipal de Caicó, 31 de maio de 2016

Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

José Marinaldo Queiróz
Membro

05

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

==========

Projeto de Lei 042/2016

Autor do projeto: Vereador Alex Sandro Dantas de Medeiros

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências.

O projeto em tela, oferece importante instrumento às políticas públicas em vigor que tratam do tema Microcefalia.

As crianças com microcefalia apresentam com frequência deficiências simultâneas, incluindo déficit intelectual, atraso no desenvolvimento neurológico e epilepsia.

O presente projeto propõe uma atuação de maneira eficaz nessa população, proporcionando um processo de desenvolvimento neuropsicomotor e escolhendo as melhores estratégias, inclusive para as famílias com o intuito de minimizar a deficiência, e favorecer uma maior independência e qualidade de vida para essas crianças.

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente, em reunião realizada, opinou unanimemente pela apresentação em plenário e pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Caicó, 09 de junho de 2016

Robson de Araújo
Presidente da Comissão de Saúde e Meio Ambiente

Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

Júlio Gregório de Azevêdo
Membro

06

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

==========

Projeto de Lei 042/2016

Autor do projeto: Vereador Alex Sandro Dantas de Medeiros

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências.

Encontra-se previsto no presente projeto em seu Art. 4º verba orçamentária para execução desta lei.

Diante do exposto opinamos favoravelmente ao presente projeto de lei devendo o mesmo ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Caicó, 14 de 06 de 2016

José Maria de Queiróz
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

Mara Rejane Saldanha da Costa
Relator

Rubens Medeiros Germano
Membro

07

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 042/2016

REDAÇÃO FINAL

APROVADO EM:
22 / 06 / 2016

LEI Nº

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia a ser implantado nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) de Caicó/RN.

Art. 2° - O Programa deverá assistir a criança portadora de microcefalia, bem como informar aos pais quanto aos cuidados e particularidades na criação desta criança. Deverá contemplar no mínimo:

I – acompanhamento de fonoaudiólogo;

II – fisioterapia;

III – realização de terapia ocupacional;

IV – acompanhamento psicológico dos pais;

V - interação com outras famílias na mesma situação;

VI – nos casos necessários, o fornecimento de remédios;

VII – cirurgia, nos casos passíveis deste procedimento.

Art. 3° - Os locais específicos de ações e divulgação deverão ser preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sabedora dos locais e regiões de maior incidência e necessidade de aplicação do Programa.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 21 de junho de 2016.

Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

José Maria de Queiróz
Membro

Certifico que, nesta data, 27/06/2016, a Redação Final deste PL nº 042/2016-CMC foi encaminhada à Prefeitura por meio do Autógrafo de Lei nº 042/2016-CMC.

Quintina Garcia Santos
Técnico Legislativo

09

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

Autógrafo de Lei N° 042/2016 – CMC
Projeto de Lei N° 042/2016
Autoria: Vereador Alex Sandro Dantas de Medeiros
Aprovado aos 15/06/2016
Sem emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
Recebido em: 27 / 06 / 2016
Assinatura
☐ Vetado ☐ Sancionado: Lei N°
Assinatura

REDAÇÃO FINAL
(Aprovada aos 22/06/2016)

LEI N°

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia a ser implantado nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) de Caicó/RN.

Art. 2° - O Programa deverá assistir a criança portadora de microcefalia, bem como informar aos pais quanto aos cuidados e particularidades na criação desta criança. Deverá contemplar no mínimo:

I – acompanhamento de fonoaudiólogo;

II – fisioterapia;

III – realização de terapia ocupacional;

IV – acompanhamento psicológico dos pais;

V - interação com outras famílias na mesma situação;

VI – nos casos necessários, o fornecimento de remédios;

VII – cirurgia, nos casos passíveis deste procedimento.

Art. 3° - Os locais específicos de ações e divulgação deverão ser preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sabedora dos locais e regiões de maior incidência e necessidade de aplicação do Programa.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 24 de junho de 2016.

Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Projeto de Lei n° 042/2016, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências.

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que transcorreu o prazo previsto no art. 43, §3°, da Lei Orgânica Municipal para o Poder Executivo Municipal sancionar expressamente ou vetar este Projeto de Lei n° 042/2016, cuja redação final foi encaminhada à Prefeitura aos 27/06/2016, por meio do Autógrafo de Lei n° 042/2016 – CMC, que segue anexo.

Em face do exposto, encaminho o mesmo para a Presidência da Câmara Municipal de Caicó.

Caicó-RN, 29 de agosto de 2016.

Quintila Garcia Santos
Chefe de Plenário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

Ofício n° 816/2016 – SCM

Caicó/RN, 29 de agosto de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito do Município de Caicó/RN
Av. Cel. Martiniano, 993, Centro Administrativo - 2° Andar - Sala 207

Assunto: Solicita numeração de ordem para promulgação de lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente expediente para requisitar a V. Exa. o envio imediato dos próximos dois números de ordem para, com fundamento nos art. 43, §6°, e 28, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Caicó, proceder à promulgação das leis referentes aos seguintes Projetos de Lei para os quais processou a sanção tácita:

- Projeto de Lei n° 029/2016 (Autógrafo de Lei n° 038/2016, protocolado na Prefeitura em 16/06/2016), que dispõe sobre a criação do programa de atendimento veterinário gratuito aos animais que estejam nos cuidados da ACAPAM: Associação de Proteção aos Animais em Caicó e/ou outras entidades de proteção animal e desde que não tenha fins lucrativos e seja reconhecida de utilidade pública pelo município de Caicó e dá outras providências; e

- Projeto de Lei n° 042/2016 (Autógrafo de Lei n° 042/2016, protocolado na Prefeitura em 27/06/2016), que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências.

Em seguida, as respectivas leis promulgadas serão encaminhadas à Prefeitura e à Secretaria de Administração.

Caso as leis oriundas dos referidos projetos já tenham sido sancionadas expressamente, desconsidere o teor acima e remeta-nos as respectivas leis.

Atenciosamente,

Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM
02 / 09 / 2016
SEMAR

J3

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro
Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 087/2016

Caicó/RN, 05 de setembro de 2016.

A sua Excelência o Senhor
Vereador **NILDSON MEDEIROS DANTAS**
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Vereadores.
Caicó/RN.

Senhor Presidente,

Em atinência ao Ofício nº 816/16 - SCM, envio os próximos números de Leis para promulgação das leis referente aos seguintes Projetos de Lei.

- Projeto de Lei nº 029/2016 (autógrafo de lei nº 038/2016), que dispõe sobre a criação do programa de atendimento veterinário gratuito aos animais que estejam nos cuidados da ACAPAM: Associação de Proteção aos Animais em Caicó e/ou outras entidades de proteção animal e desde que não tenha fins lucrativos e seja reconhecida de utilidade pública pelo município de Caicó, **LEI nº 4.890, 05 de setembro de 2016.**

- Projeto de Lei nº 042/2016(autógrafo de lei nº 042/2016), que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia, **LEI nº 4.891, 05 de setembro de 2016**.

Atenciosamente,

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Recebido
Em 06/09/2016
às 07:54 horas
Liziane Taiz F. D. Medeiros
Funcionário
Diretora de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN

LEI Nº 4.891, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia a ser implantado nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) de Caicó/RN.

Art. 2º - O Programa deverá assistir a criança portadora de microcefalia, bem como informar aos pais quanto aos cuidados e particularidades na criação desta criança. Deverá contemplar no mínimo:

I – acompanhamento de fonoaudiólogo;

II – fisioterapia;

III – realização de terapia ocupacional;

IV – acompanhamento psicológico dos pais;

V - interação com outras famílias na mesma situação;

VI – nos casos necessários, o fornecimento de remédios;

VII – cirurgia, nos casos passíveis deste procedimento.

Art. 3º - Os locais específicos de ações e divulgação deverão ser preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sabedora dos locais e regiões de maior incidência e necessidade de aplicação do Programa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 08 de setembro de 2016.

Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
SECRETARIA

Memorando nº 040/2016 – SCM

Caicó/RN, 12 de setembro de 2016.

Ao Senhor Vereador Alex Sandro Dantas de Medeiros

Assunto: Tramitação do Projeto de Lei nº 042/2016

Senhor Vereador,

Informo a V. Exa. que o Projeto de Lei nº 042/2016, de sua autoria, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências, foi promulgado pelo Presidente desta Casa Legislativa, dando origem à Lei Municipal nº 4.891/2016, cuja cópia segue anexa.

Atenciosamente,

Quintila Garcia Santos
Chefe de Plenário

Recebido
Em 14/09/2016
às ____ horas
Funcionário

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
Rio Grande do Norte, 15 de Setembro de 2016 Ano 2016 | No 1749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI Nº 4.891, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia a ser implantado nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) de Caicó/RN.

Art. 2º - O Programa deverá assistir a criança portadora de microcefalia, bem como informar aos pais quanto aos cuidados e particularidades na criação desta criança. Deverá contemplar no mínimo:

I – acompanhamento de fonoaudiólogo;

II – fisioterapia;

III – realização de terapia ocupacional;

IV – acompanhamento psicológico dos pais;

V - interação com outras famílias na mesma situação;

VI – nos casos necessários, o fornecimento de remédios;

VII – cirurgia, nos casos passíveis deste procedimento.

Art. 3º - Os locais específicos de ações e divulgação deverão ser preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sabedora dos locais e regiões de maior incidência e necessidade de aplicação do Programa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 08 de setembro de 2016.

Nildson Medeiros Dantas

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/R

Publicado por:
KLEBERSON DAS NEVES FRANCISCO
Código Identificador: 52751208

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 15 de Setembro de 2016. Edição 1749.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.femurn.org.br/diariomunicipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

Ofício nº 869/16 – SCM **Caicó/RN, 21 de setembro de 2016.**

A Sua Excelência
ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito do Município de Caicó/RN

Assunto: Promulgação de Leis.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar as Leis nºs 4.890 e 4.891, ambas de 08 de setembro de 2016, promulgadas pela presidência desta Casa Legislativa com fundamento no art. 28, V, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa., nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Nildson Medeiros Dantas
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM
22 / 09 / 16

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

Ofício nº 870/2016 – SCM **Caicó/RN, 21 de setembro de 2016.**

A Sua Senhoria
JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário de Administração do Município de Caicó/RN

Assunto: Promulgação de Leis.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar as Leis nº 4.890 e 4.891, ambas de 19 de setembro de 2016, promulgadas pela presidência desta Casa Legislativa com fundamento no art. 28, V, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

Na oportunidade, renovamos a V. S.ª nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Nildson Medeiros Dantas
Presidente

Recebido, 22/09/16
Mayara

Arquivado 23/09/2016.

Quintila Garcia Santos
Técnico Legislativo